



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1899 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

*Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1789 de 08 de dezembro de 2009.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica na Lei nº 1789-09, de 08 de dezembro de 2009, com a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social  
0802 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculados  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0032 – Programa Agentes Comunitários  
2079 – Manter Agentes Comunitários de Saúde  
339030000000 – Material de consumo - R\$ 1.655,00  
Fonte de Recursos 4080 – PACS RS

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito a arrecadação à maior na Fonte de recursos 4080 – PACS RS, no valor de R\$ 1.655,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 19 de outubro de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
VICE-PREFEITO  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 334-2010

Registre-se e Publique-se  
Em 19 de outubro de 2010

Raimundo Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

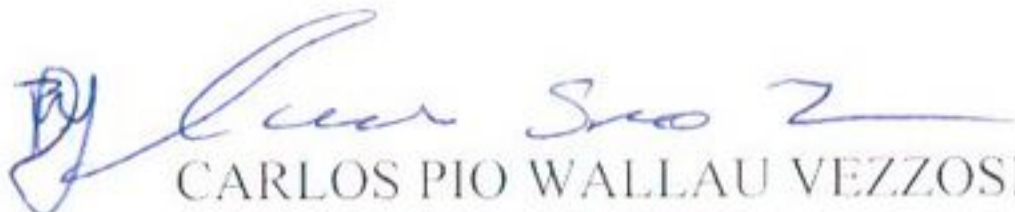
O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar rubrica na peça orçamentária a fim de possibilitar ações da Secretaria de Saúde no que tange ao Programa de Agentes Comunitários, de maneira que a Secretaria possa investir em materiais como uniformes e outros materiais para viabilizar o trabalho efetuado pelos agentes junto à comunidade.

Na certeza do pleno acolhimento do projeto pelos nobres vereadores e apreciação favorável ao mesmo, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de outubro de 2010.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
VICE-PREFEITO  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 334-2010